

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 10 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06396E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO /RN Nº 010/2025 ATA DE ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO protocolada em 07/04/2025, pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II, inscrito no CNPJ sob o nº 04.639.592/0001-47, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. VERILSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.292.394-40, referente ao credenciamento para serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte dos interessados. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento do participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações e diligências necessárias, a Comissão Permanente de contratações entendeu que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II, inscrito no CNPJ sob o nº 04.639.592/0001-47, apresentou toda documentação exigida para fins de CREDENCIAMENTO sendo considerada como HABILITADA nos autos do processo. Deste modo, a Comissão Permanente de Contratações, opina pela aprovação do requerimento de credenciamento apresentado pelos proponentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95270538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Rio do Fogo/RN, CNPJ sob o nº 01.612.393/0001-57
Processo Protocolado sob nº 048/2025 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 048/2025 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 realizado pelo Município de Rio do Fogo/RN, CNPJ sob o nº 01.612.393/0001-57, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de materiais para a iluminação pública.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 1.207.517,50 (Um milhão, duzentos e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2024 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 004/2024, com a empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75 sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, 09 Casa 09, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, Tel. (84) 2030-6766, e-mail: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 10 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84F343EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 001/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75 sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, 09 Casa 09, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250, Tel. (84) 2030-6766, e-mail: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o(s) CONTRATO(S) Nº 20250156, oriundo da a Adesão nº 010/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 92 inciso XVI da Lei 14.133/21 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 10 de abril de 2025

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2EAAE194

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 03/2025

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA

SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2025, observadas as disposições constantes neste edital, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES:

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa

física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

1.1.1. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.1.2. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.2 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre o Município de São Vicente/RN e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.3 Os serviços serão executados no sistema municipal regular de ensino.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS:

2.1. O processo seletivo destina-se a 02 (duas) vagas de prestador de serviço voluntário e à formação de cadastro reserva, conforme relacionado na tabela abaixo:

ÁREA ATUAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REQUISITOS
Educação		Desenvolver atividades com objetivos cívicos, culturais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, em especial aquelas voltadas para área educacional.	01 VAGAS + CR	Ter concluído curso superior na modalidade licenciatura, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Serviço Social		Desenvolver atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou recreativos, em especial aquelas voltadas para área de assistência à pessoa.	01 VAGAS + CR	Ter concluído curso superior em Serviço Social, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Equipe de Apoio		Desenvolver atividades com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.	01 VAGAS + CR	Ter concluído o Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Atender os requisitos consignados no item 2 deste Instrumento Convocatório.
- c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir das 08h:00min do dia 22/04/2025, até as 14h:00min do dia 23/04/2025.

4.1.1. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2 O candidato deverá se inscrever de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN – CEP.: 59.340-000, ocasião em que deve protocolar os documentos abaixo listados:

4.2.1. Ficha de Inscrição para o Serviço Voluntário preenchida, constante do ANEXO I;

4.2.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

4.2.3. Curriculum vitae;

4.2.4. Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso exigido no Item 2 deste Edital.

4.3 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos dos itens 3.1 não terá a sua inscrição deferida.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o município de São Vicente/RN excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6 O município de São Vicente/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada em desconformidade com o disposto no Item 4.

4.7 Caso seja identificado qualquer problema que impossibilite o protocolo de recebimento dos documentos solicitados, será publicado, na Imprensa Oficial do Município, um aviso informando eventuais mudanças no cronograma e local estabelecidos.

4.8 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, e, nesse caso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4.9 Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, que poderão encaminhados via correio eletrônico (sme.sv@hotmail.com), obedecendo-se as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 O resultado definitivo constando a relação de voluntários inscritos será disponibilizado às escolas municipais e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão se manifestar interesse em recebê-los.

5.1.1. Se nenhum setor se manifestar, todos os candidatos irão para o cadastro de reserva.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário inscrito para participação de entrevista e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 O município de São Vicente/RN reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para início das atividades, conforme o surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, terá 03 (três) dias úteis, contados da data do

recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a

fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 A admissão, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre o município de São Vicente/RN e o prestador de serviço voluntário.

6.5 O município de São Vicente/RN poderá solicitar outros documentos diversos daqueles solicitados no ato da inscrição que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.6 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

7. DA JORNADA:

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.2. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

7.1.3. Os dias e horários de prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor em que será prestado o serviço.

8 - DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2. A obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário,

constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

8.1.3 O prestador do serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

8.1.3.1 As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 O processo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

10.2 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.3 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo presente Processo Seletivo.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

ANEXO I - DO CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
11 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025	Período de publicação do edital

22 e 23 de abril de 2025	Período de inscrições
25 de abril de 2025	Publicação da Relação Preliminar de Inscrições Deferidas/Indeferidas.
28 e 29 de abril de 2025	Recursos
30 de abril de 2025	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições Deferidas/Indeferidas.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto ao município de São Vicente/RN.

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998.

1. Nome completo:

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Identidade: _____

CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. _____

Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Preferência para contato: () residência () trabalho
E-mail: _____

2. Da área de atuação pretendida:
() Educação () Serviço Social () Equipe de Apoio

3. Escolaridade:

-Grau de instrução: _____

-Área de conhecimento (curso): _____

-Instituição de Ensino: _____
_____, ____ de _____ de _____.

Voluntário(a)

(assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ DECLARO que resido no município de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8A8DBAD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 PROC. ADMINISTRATIVO N° 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE UMBUZEIRO II CNPJ 04.639.592/001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: Município de São Vicente-RN , inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. Jane Maria Soares de Medeiros.